

COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES – CMRI/RS

DECISÃO Nº 003/2016

Demanda nº 13.622, de 11 de fevereiro de 2016.

RECORRENTE: Léo Francisco Siqueira de Moraes

ÓRGÃO/ENTIDADE REQUERIDA: SE-AJU-GAB-SE

Rel. Luís Fernando de Oliveira Linch e André dos Santos Overbeck - SSP

1. DESCRIÇÃO DA DEMANDA

Trata-se de pedido apresentado por Léo Francisco Siqueira de Moraes, em 11 de fevereiro de 2016, no qual o mesmo solicita a relação completa de servidores contratados emergencialmente e que estejam em exercício na função/cargo de Agente Educacional II – Administração Escolar, especificamente na 1ª Coordenadoria Regional de Educação (Região Porto Alegre) da Secretaria da Educação. Solicita que na relação constem os nomes dos servidores, a data de contratação inicial e a data da última renovação dos contratos.

A Demanda foi respondida pela SEDUC, em 14 de março de 2016, sendo que a mesma informou que em todo o Estado existiriam 1.089 contratos temporários de Agentes Educacionais II – Administração Escolar, bem como que foi encontrada inconsistência nas informações quanto ao número de contratos temporários por Coordenadoria e área de habilitação, sendo que a atual gestão da Pasta estaria buscando junto às Coordenadorias Regionais de Educação e a Procergs uma maneira de tabular dados autênticos para disponibilizar no site da Secretaria da Educação. Frisou que a resposta, nos moldes pretendidos pelo cidadão, não era viável naquele momento.

Em reexame, encaminhado pelo cidadão no dia 14 de março de 2016, o mesmo refere que o Governo do Estado deveria ter uma lista de servidores vinculados e se a administração constata que a sua lista estaria desatualizada, isto não seria motivo para não fornecer a informação ao cidadão e que por isto o Estado deveria fornecer a informação oficial mais atualizada.

Em 24 de março de 2016, houve resposta ao Reexame, onde a autoridade máxima da SEDUC ratificou que os dados não estão tabulados da forma como foram solicitados pelo cidadão, complementando a resposta, ainda, com a indicação de link de pesquisa junto ao site da Secretaria da Fazenda (Relação de Servidores Ativos).

Em recurso o demandante ratifica a solicitação inicial, salientando que não se percebeu qualquer esforço da SEDUC em fornecer ao menos a listagem com os dados totais já tabulados (1089 contratos emergenciais – Agente Educacional II – Administração Escolar).

2. RELATÓRIO

Os argumentos utilizados pelo demandante em suas razões de reexame e de recurso demonstram sua inconformidade diante da negativa de atendimento do seu pedido *“a relação completa de servidores contratados em regime de contratação emergencial que estejam em exercício na função/cargo de Agente Educacional II – Administração Escolar, especificadamente na 1ª Coordenadoria Regional de Educação (Região Porto Alegre) da Secretaria da Educação do Rio Grande do Sul e que deveria aparecer os nomes dos servidores, a data de contratação inicial e data da última renovação dos contratos”*.

As informações prestadas pela SEDUC são de que os dados, por Coordenadorias de Educação, possuiriam inconsistências e que a atual Pasta buscaria solucionar junto às CREs e a Procergs o problema. Todavia, nem ao menos a listagem relativa aos 1089 contratos emergenciais para o cargo questionado foi fornecida pela Educação, limitando-se a mesma a indicar ao cidadão link para pesquisa de servidores ativos junto à Secretaria da Fazenda.

3. MÉRITO

Ao analisar o mérito, verificamos que as informações da SE-AJU-GAB-SE não satisfazem o pedido do demandante e que o motivo da negativa não possui nenhum embasamento legal que justifique o não fornecimento. Os motivos da negativa também não se mostram transparentes, pois ainda que os dados não estejam tabulados na ordem solicitada, ao menos a SEDUC deveria ter fornecido a listagem com as informações totais que estariam tabuladas (dados atinentes aos 1089 contratos emergenciais para o cargo de Agente Educacional II – Administração Escolar no Estado).

Assim, a CMRI/RS analisou as razões do Recorrente e da SE-AJU-GAB-SE e entendeu assistir razão a demandante em seu recurso, em razão do acima exposto.

4. DECISÃO

A CMRI/RS decidiu, por unanimidade dos presentes, dar provimento ao recurso para determinar que a SEDUC forneça ao Demandante os dados disponíveis em relação aos 1089 contratos emergenciais, no Estado, para o cargo de Agente Educacional II – Administração Escolar (mencionados na resposta ao pedido de informação), bem como informe quais as providências que já foram adotadas junto às CREs e à Procergs para solucionar as inconsistências de dados referidas na sua resposta e, ainda, forneça eventual prazo para solução desta questão (motivo: inúmeras demandas semelhantes à presente e com resposta do órgão igualmente idêntica).

5. PROVIDÊNCIAS

À Secretaria Executiva da CMRI/RS para cientificação do Demandante a respeito da decisão do recurso, bem como para que oficie a SEDUC para atender ao constante no “item 4” da presente Decisão.


De acordo:



Subchefia de Ética, Controle Público e Transparência/Casa Civil/RS


Procuradoria-Geral do Estado


Secretaria do Planejamento, Mobilidade e Desenvolvimento Regional


Secretaria da Segurança Pública


Secretaria da Fazenda


Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos, pelo Arquivo Público

Barbara Fajardo
Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos

[Signature]
Secretaria da Educação

[Signature]
Secretaria da Saúde